

LEI Nº 1.627, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

INSTITUI O PROGRAMA “MÃOS A OBRA”

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA “MÃOS A OBRA” que tem por finalidade precípua a doação de material de construção para reforma, ampliação e construção de moradias, destinado a pessoa e família em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 2º A habilitação ao Programa dar-se-á após o cadastro e levantamento sócio-econômico elaborado por técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante os critérios abaixo enumerados:

I – que tenha renda *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente à época do cadastramento;

II – que possua família sob sua responsabilidade e proteção;

III - que resida há pelo menos três anos ininterruptos, neste Município, juntamente com sua família,

IV – que tenha o domínio ou o direito de posse sobre o imóvel onde resida.

V – que comprove não ser proprietário de outro imóvel.

Parágrafo único - A comprovação de residência no município dar-se-á mediante a apresentação de cópia da conta de luz e/ou água.

Art. 3º O Programa de que trata esta lei atenderá a todos os itens da obra que forem considerados como essenciais para a segurança e abrigo da pessoa ou da família em condições vulnerabilidade.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei correrão por conta de dotação do orçamento próprio vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a alínea "b", do § 1º do art. 1º da Lei 616/89 e a alínea "c", Parágrafo único, do art.1º, da Lei 473/86.

Ouro Branco, 18 de dezembro de 2007.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral